

ATA DE REUNIÃO

No dia 25 de novembro de 2014, reuniram-se na sede da Procuradoria da República do Rio de Janeiro, os Procuradores da República: Maria Cristina Manella Cordeiro e Sérgio Luiz Pinel Dias; e os Promotores de Justiça: Bianca Mota de Moraes, Débora Vicente e Leonardo Canônico, com o objetivo de avaliar o diagnóstico realizado no âmbito da primeira etapa do Projeto MPEDUC no Município do Rio de Janeiro, bem como decidir sobre os temas que serão objeto de recomendações para as secretarias de educação do Município e do Estado do Rio de Janeiro. De acordo com os resultados apresentados, que passam a fazer parte do presente documento, foi decidido o seguinte:

REDE MUNICIPAL

ASPECTOS ESTRUTURAIS

1 – computadores: recomendar ao que o município:

a) elaborem, no prazo de 60 dias, a contar do recebimento da presente Recomendação, diagnóstico preciso sobre as condições das salas de informática de todas as escolas que compõem a 7ª CRE, informando o número de computadores existentes e efetivamente em funcionamento por escola, bem como sobre as condições da estrutura física das salas, incluindo climatização e mobiliário adequado;

b) elaborem, no prazo de 30 dias, a contar da entrega do diagnóstico a que se refere o item acima, cronograma prevendo a implantação de salas de informática nas escolas onde não houver; complementação de equipamentos nas escolas em que os tenha em número insuficiente; e, ainda, cronograma de reforma das salas em que não se apresentam em condições adequadas de uso, incluindo o respectivo mobiliário;

c) criem, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta, um núcleo permanente de suporte técnico de informática em cada CRE, a fim de atender as necessidades cotidianas dos laboratórios de informática das escolas;

d) providenciem a adequada instalação nas escolas abaixo listadas, dos computadores recebidos do FNDE através do programa PROINFO;

e) Encaminhem ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, os cronogramas acima mencionados, bem como relatório sobre todas as providências adotadas, no prazo de 120 dias, a contar do recebimento desta.

2 – internet: recomendar ao município que:

a) elaborem, no prazo de 60 dias, a contar do recebimento da presente Recomendação, diagnóstico preciso sobre a existência de efetiva conexão à internet, no mínimo nas escolas públicas urbanas de ensino fundamental e médio, da 7ª CRE;

b) b) elaborem, no prazo de 30 dias, a contar da entrega do diagnóstico a que se refere o item acima, cronograma prevendo a implementação de conexão à rede de internet nas referidas escolas;

b) Encaminhem ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, os cronogramas acima mencionados, bem como relatório sobre as providências adotadas, no prazo de 120 dias, a contar do recebimento desta.

3 – quadras poliesportivas: recomendar ao município que:

a) elaborem, no prazo máximo de 60 dias, a contar do recebimento desta, cronograma de obras da construção de quadras poliesportivas nas seguintes escolas **(retirar as creches, a primeira escola e o q são Edi?)**:

Escolas

- 1 Ce Irma Dulce
- 2 0716002 Escola Municipal Luiz Camillo
- 3 0716003 Escola Municipal Jornalista Campos Ribeiro
- 4 0716004 Escola Municipal Juliano Moreira
- 5 0716005 Escola Municipal Adalgisa Monteiro
- 6 0716007 Escola Municipal Finlandia
- 7 0716009 Escola Municipal Denise Maria Torres
- 8 0716010 Escola Municipal Maria Florinda Paiva Da Cruz
- 9 0716013 Escola Municipal Naturalista Augusto Ruschi
- 10 0716028 Escola Municipal Paroquial Nossa Senhora Do Loreto
- 11 0716031 Escola Municipal General Joao Mendonca Lima
- 12 0716036 Escola Municipal Lincoln Bicalho Roque
- 13 0716037 Escola Municipal Julio Verne
- 14 0716038 Escola Municipal Pedro Americo
- 15 0716039 Escola Municipal Vitor Meireles
- 16 0716042 Escola Municipal Marechal Thaumaturgo De Azevedo
- 17 0716043 Escola Municipal Gastao Monteiro Moutinho
- 18 0716044 Escola Municipal Juan Montalvo
- 19 0716051 Escola Municipal Professor Augusto Cony
- 20 0716055 Escola Municipal Maestro Lorenzo Fernandes
- 21 0716057 Escola Municipal Embaixador Dias Carneiro
- 22 0716060 Escola Municipal Dom Armando Lombardi
- 23 0716064 Escola Municipal Debret
- 24 0716065 Escola Municipal Carlos De Laet
- 25 0716068 Escola Municipal Maria Da Silva Franca
- 26 0716069 Escola Municipal Jorge Amado
- 27 0716070 Escola Municipal Professora Maria Therezinha De Carv
- 28 0716601 Creche Municipal Otavio Henrique De Oliveira
- 29 0716602 Creche Municipal Tia Tereza
- 30 0716603 Creche Municipal Crianca Do Futuro
- 31 0716604 Creche Municipal Gardenia Azul
- 32 0716605 Creche Municipal Sempre Vida Nise Da Silveira
- 33 0716606 Creche Municipal Amiguinhos Da Vila Sape
- 34 0716607 Creche Municipal Emilia Joana Da Fonseca Marques
- 35 0716609 Creche Municipal Rio Novo - Rio Das Flores
- 36 0716610 Creche Municipal Tia Malu
- 37 0716611 Creche Municipal Vitorino Freire
- 38 0716612 Creche Municipal Tia Auta

39 0716613 Creche Municipal Maria Da Conceicao Silveira De Carvalho
40 0716614 Creche Municipal Augusto De Carvalho Torres Filho
41 0716801 Edi Doutora Zilda Arns
42 0716802 Edi Arthur Bispo Do Rosario
43 0716803 Edi Compositor Roberto Ribeiro
44 0716804 Edi Rodrigo Lopes Da Silva - Tikinho
45 0716805 Edi Anna Maria Niemeyer
46 0716806 Edi Professora Edilia Coelho Garcia
47 0716807 Edi Leila Diniz
48 0716808 Edi Maria Berenice Parente
49 0716809 Edi Professor Roberto Luiz Pereira
50 0716810 Edi Eu Sou
51 0716811 Edi Cidade De Lidice
52 0716812 Edi Escritora Clarice Lispector
53 0724003 Escola Municipal Jackson De Figueiredo
54 0724009 Escola Municipal Professora Margarida Gloria De Faria
55 0724011 Escola Municipal Vice-Almte Alvaro Alberto Da Motta Silva
56 0724013 Escola Municipal Professora Zuleika Nunes De Alencar
57 0724014 Escola Municipal Professora Didia Machado Fortes
58 0724016 Escola Municipal Hemeterio Dos Santos
59 0724017 Escola Municipal Professor Olegario Domingues
60 0724018 Escola Municipal Sao Sebastiao
61 0724020 Escola Municipal Engenheiro Alvaro Sodre
62 0724021 Escola Municipal Perola Byington
63 0724023 Escola Municipal Professor Jurandir Paes Leme
64 0724501 Escola Municipal Vice-Almte Paulo Castro Moreira Da
Silva
65 0724601 Creche Municipal Maria Vieira Bazani
66 0724602 Creche Municipal Dina Sfat
67 0724603 Creche Municipal Benedita Siqueira Lopes
68 0724604 Creche Municipal Edson Luiz
69 0724605 Creche Municipal Sebastiao Bernardes De Souza Prata
70 0724606 Creche Municipal Rogerio Cardoso Furtado
71 0724607 Creche Municipal Carmem Miranda
72 0724608 Creche Municipal Do Amor
73 0724801 Edi Milena Santos Nascimento
74 0724802 Edi Porfirio Dias
75 0724803 Edi Vera Lucia Martins Costa
76 0734002 Escola Municipal Professoranda Leila Barcellos De
Carvalho
77 0734006 Escola Municipal Frederico Eyer
78 0734008 Escola Municipal Joaquim Fontes
79 0734601 Creche Municipal Luzes Do Amanha
80 0734602 Creche Municipal Margarida Gabinal
81 0734603 Creche Municipal Sempre Vida Josue
82 0734801 Edi Jardim Do Amanha
83 0734802 Edi Senhora Perciliana Pereira De Alvarenga
84 0734803 Edi Ana Carolina Pacheco Da Silva
85 0734804 Edi Maria Beralda

b) elaborem, no prazo máximo de 60 dias, a contar do recebimento desta, cronograma de obras de reforma das quadras poliesportivas nas seguintes escolas (retirar creches e Cieps?):

- 1 0716006 Escola Municipal Desembargador Ney Palmeiro
- 2 0716012 Escola Municipal Victor Hugo
- 3 0716014 Escola Municipal Professora Helena Lopes Abranches
- 4 0716025 Escola Municipal Edgard Werneck
- 5 0716032 Escola Municipal Compositor Luiz Gonzaga
- 6 0716035 Escola Municipal Silveira Sampaio
- 7 0716040 Escola Municipal Eunice Weaver
- 8 0716041 Escola Municipal Barao Da Taquara
- 9 0716049 Escola Municipal Renato Leite
- 10 0716056 Escola Municipal Noel Nutels
- 11 0716061 Escola Municipal Morvan De Figueiredo
- 12 0716062 Escola Municipal Jose Joaquim De Queiroz Junior
- 13 0716205 Ciep Rubens Paiva
- 14 0716210 Ciep Doutor Joaquim Pimenta
- 15 0716211 Ciep Compositor Donga
- 16 0716610 Creche Municipal Tia Malu
- 17 0724002 Escola Municipal Almeida Garret
- 18 0724015 Escola Municipal Sergio Buarque De Holanda
- 19 0724024 Escola Municipal Professor Carlos Delgado De Carvalho
- 20 0724025 Escola Municipal Tristao De Athayde
- 21 0734003 Escola Municipal Avertano Rocha
- 22 0734007 Escola Municipal Alberto Range

c) executem o cronograma referido no item anterior, no prazo máximo de 120 dias, a contar do recebimento desta;

d) sejam previstas em todos os projetos de construção de novas escolas, quadras poliesportivas com cobertura, inclusive naqueles já finalizados, porém ainda não executados;

d) Encaminhem ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, os cronogramas acima mencionados, bem como relatório sobre as providências adotadas, no prazo de 120 dias, a contar do recebimento desta.

4 – manutenção das redes hidráulica, elétrica e de gás: recomendar ao município que:

a) elaborem cronograma permanente e periódico de manutenção das redes elétrica, hidráulica e de gás, de **TODAS** as escolas que compõe a 7ª CRE, no prazo de 60 dias a contar do recebimento desta;

b) encaminhem o cronograma a que se refere o item “b”, ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no mesmo prazo.

5 – reformas estruturais nas edificações escolares: recomendar ao município que:

a) determinem a realização de vistorias a fim de elaborar laudo técnico das condições de cada escola abaixo listada, que deverá ser produzido por engenheiro e arquiteto, devidamente inscritos no CREA, juntamente com o auxílio de outros profissionais necessários a produzir um relatório completo das áreas que necessitam sofrer manutenção e/ou reformas estruturais nas suas dependências físicas, contemplando igualmente as condições das suas redes de gás, elétrica e hidráulica. Tais laudos deverão ser devidamente encaminhados ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, **no prazo máximo de 60 dias, a contar da data presente;**

b) elaborem cronograma para a realização das referidas reformas e manutenção de acordo com as especificações dos respectivos laudos, especificando o prazo de início e do final das obras de cada escola, que não deverá ultrapassar, de forma geral, o **período máximo de 02 anos**, o qual deverá ser encaminhado ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, **no prazo de 30 dias, a contar do encaminhamento dos laudos técnicos;**

c) com base nos laudos técnicos produzidos e no cronograma formulado, realizar as reformas e manutenção das estruturas físicas das escolas listadas acima, nos prazos indicados, encaminhando ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, relatório detalhado sobre as obras realizadas, **trimestralmente, a contar do primeiro prazo estipulado para o início das obras.**

- 1 Caic Euclides Da Cunha
- 2 Ce Albert Einstein
- 3 Ce Alberto Rangel
- 4 Ce Brigadeiro Schorcht
- 5 Ce Carlos Lacerda
- 6 Ce Desembargador Ney Palmeiro
- 7 Ce Engenheiro Bernardo Sayao
- 8 Ce Eunice Weaver

9 Ce Frederico Eyer
10Ce Irma Dulce
11 Ce Mahatma Gandhi
12Ce Marechal Canrobert Pereira Da Costa
13Ce Presidente Joao Goulart
14Ce Professora Maria Terezinha De Carvalho Machado
15Ce Senador Teotonio Vilela
16Ce Stella Matutina
17Ce Victor Hugo
18Ciep Brizolao 321 Doutor Ulisses Guimaraes
190716002 Escola Municipal Luiz Camillo
200716003 Escola Municipal Jornalista Campos Ribeiro
210716005 Escola Municipal Adalgisa Monteiro
220716010 Escola Municipal Maria Florinda Paiva Da Cruz
230716012 Escola Municipal Victor Hugo
240716013 Escola Municipal Naturalista Augusto Ruschi
250716014 Escola Municipal Professora Helena Lopes Abranches
260716025 Escola Municipal Edgard Werneck
270716028 Escola Municipal Paroquial Nossa Senhora Do Loreto
280716029 Escola Municipal Virgilio Varzea
290716030 Escola Municipal Juliano Moreira
300716035 Escola Municipal Silveira Sampaio
310716036 Escola Municipal Lincoln Bicalho Roque
320716039 Escola Municipal Vitor Meireles
330716041 Escola Municipal Barao Da Taquara
340716043 Escola Municipal Gastao Monteiro Moutinho
350716044 Escola Municipal Juan Montalvo
360716045 Escola Municipal General Carlos Caetano Miragaya
370716046 Escola Municipal Professora Felicidade De Moura
Castro
380716047 Escola Municipal Governador Carlos Lacerda
390716049 Escola Municipal Renato Leite
400716051 Escola Municipal Professor Augusto Cony
410716054 Escola Municipal Pio X
420716055 Escola Municipal Maestro Lorenzo Fernandes
430716056 Escola Municipal Noel Nutels
440716057 Escola Municipal Embaixador Dias Carneiro
450716058 Escola Municipal Evaristo Da Veiga
460716063 Escola Municipal Sobral Pinto
470716064 Escola Municipal Debret
480716066 Escola Municipal Jose Enrique Rodo
490716067 Escola Municipal Candido Campos
500716068 Escola Municipal Maria Da Silva Franca
510716205 Ciep Rubens Paiva
520716207 Ciep Pablo Neruda
530716211 Ciep Compositor Donga
540716501 Ciep Carlos Drummond De Andrade
550716602 Creche Municipal Tia Tereza
560716606 Creche Municipal Amiguinhos Da Vila Sape
570716607 Creche Municipal Emilia Joana Da Fonseca Marques

580716609 Creche Municipal Rio Novo - Rio Das Flores
590716610 Creche Municipal Tia Malu
600716611 Creche Municipal Vitorino Freire
610716811 Edi Cidade De Lidice
620716812 Edi Escritora Clarice Lispector
630724008 Escola Municipal Dom Pedro I
640724010 Escola Municipal Frederico Trotta
650724015 Escola Municipal Sergio Buarque De Holanda
660724017 Escola Municipal Professor Olegario Domingues
670724020 Escola Municipal Engenheiro Alvaro Sodre
680724021 Escola Municipal Perola Byington
690724024 Escola Municipal Professor Carlos Delgado De Carvalho
700724029 Escola Municipal Professora Ruth Cardoso
710724601 Creche Municipal Maria Vieira Bazani
720724602 Creche Municipal Dina Sfat
730724606 Creche Municipal Rogerio Cardoso Furtado
740724802 Edi Porfirio Dias
750734004 Escola Municipal Monsenhor Cordioli
760734005 Escola Municipal Alphonsus De Guimaraens
770734007 Escola Municipal Alberto Rangel
780734008 Escola Municipal Joaquim Fontes
790734502 Ciep Joao Batista Dos Santos
800734601 Creche Municipal Luzes Do Amanha
810734804 Edi Maria Beralda

6 – escolas localizadas perto de depósitos de lixo: deverão ser lidas as observações de cada uma das escolas listadas abaixo e, sendo o caso, solicitar que enviem fotografias demonstrando o problema.

- 1 Ce Irma Dulce
- 2 0716004 Escola Municipal Juliano Moreira
- 3 0716008 Escola Municipal Mano Decio Da Viola
- 4 0716010 Escola Municipal Maria Florinda Paiva Da Cruz
- 5 0716033 Escola Municipal Rio Das Pedras
- 6 0716048 Escola Municipal Nelson Rodrigues
- 7 0716062 Escola Municipal Jose Joaquim De Queiroz Junior
- 8 0716063 Escola Municipal Sobral Pinto
- 9 0716204 Ciep Governador Roberto Da Silveira
- 100716602 Creche Municipal Tia Tereza
- 110716604 Creche Municipal Gardenia Azul
- 120716605 Creche Municipal Sempre Vida Nise Da Silveira
- 130716610 Creche Municipal Tia Malu
- 140716614 Creche Municipal Augusto De Carvalho Torres Filho
- 150716807 Edi Leila Diniz
- 160724602 Creche Municipal Dina Sfat
- 170724605 Creche Municipal Sebastiao Bernardes De Souza
Prata

180724606 Creche Municipal Rogerio Cardoso Furtado
190724607 Creche Municipal Carmem Miranda
200724802 Edi Porfirio Dias
210734004 Escola Municipal Monsenhor Cordioli
220734009 Escola Municipal Jose Clemente Pereira
230734010 Escola Municipal Pedro Aleixo
240734601 Creche Municipal Luzes Do Amanha
250734603 Creche Municipal Sempre Vida Josue

ASPECTOS PROGRAMAS DE GOVERNO

1 – criação de Unidade Executora Própria: após verificar no site do FNDE se efetivamente as escolas abaixo não possuem UEXE, recomendar ao município que:

a) auxilie as escolas listadas abaixo a providenciar a constituição de suas respectivas Unidades Executoras Próprias – UEx, nos termos estabelecidos pelo artigo 6º, § 1º, da Resolução MEC/FNDE n. 10, de 18/04/2013, a fim de que a unidade escolar possa estar apta a receber recursos do PPDE – Programa Dinheiro Direto na Escola,

b) Informem ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, sobre as providências adotadas, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta.

- 1 0716028 Escola Municipal Paroquial Nossa Senhora Do Loreto
- 2 0716030 Escola Municipal Juliano Moreira
- 3 0716035 Escola Municipal Silveira Sampaio
- 4 0716039 Escola Municipal Vitor Meireles
- 5 0716040 Escola Municipal Eunice Weaver
- 6 0716602 Creche Municipal Tia Tereza
- 7 0716803 Edi Compositor Roberto Ribeiro
- 8 0724004 Escola Municipal Rodrigues Alves
- 9 0724016 Escola Municipal Hemeterio Dos Santos
- 10 0724501 Escola Municipal Vice-Almte Paulo Castro Moreira Da Silva

2 – ausência de cartaz informativo com a relação dos membros que compõem a UEx, bem como demonstrativo sintético dos bens e materiais adquiridos e serviços prestados à Escola: recomendar ao município que:

a) cobre das Unidades Executoras Próprias – UEx, vinculadas a todas as escolas que compõem a 7ª CRE, que cumpram a disposição legal acima, afixando, em local de fácil acesso e visibilidade, a relação dos

membros que compõem a Unidade Executora Própria, bem como o demonstrativo resumido informando os bens e materiais adquiridos e os serviços prestados com os recursos provenientes do PDDE, com a indicação dos valores correspondentes, com atualização bimestral (art. 26, III, “f” da Resolução MEC/FNDE n. 10, de 18/04/2013);

b) Informem ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, sobre as providências adotadas, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta.

3 – Programa Nacional do Livro Didático – PNLD: recomendar ao município que:

a) monitore a distribuição de livros didáticos até sua chegada efetiva na escola;

b) crie central de remanejamento a fim de redistribuir os livros entre as escolas que os tenham em número excedentes, e aquelas onde ocorra a falta desse material;

c) elabore procedimentos eficazes, a serem cumpridos pelas escolas e alunos, para promover a devolução dos livros didáticos reutilizáveis para o próximo ano letivo;

d) monte equipe de apoio técnico e/ou pedagógico que fique à disposição das escolas que solicitarem auxílio para efetuar a escolha dos livros didáticos, durante o período em que o sistema do FNDE estiver ativo para tanto; e

e) Informem ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, sobre as providências adotadas, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta.

3 – capacitação gestores da UEX: recomendar ao município que:

a) crie, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta, equipe permanente na 7ª CRE, de apoio técnico (contábil e/ou jurídico) e financeiro aos gestores das Unidades Executoras vinculadas às Escolas da 7ª CRE, na forma exigida pelo art. 26, II, “k”, da Resolução MEC/FNDE n. 10, de 18/04/2013, a fim de melhorar a eficiência na aplicação de recursos do PDDE;

b) crie, na página online da secretaria de educação, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta, espaço específico para a inserção das prestações de contas das UEXs, a fim de atender as determinações da Lei

12.527, de 18/11/11, atualizando as informações prestadas, trimestralmente;

c) Informem ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, sobre as providências adotadas, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta.

ASPECTOS PEDAGÓGICOS

1 – Regimento interno: recomendar ao município que:

a) adote as providências necessárias a fim de garantir que todas as escolas que compõem a 7ª CRE, elaborem e implementem seus respectivos regimentos internos, em especial aquelas listadas no CONSIDERANDO acima, observando-se, para tanto, o princípio da gestão democrática;

b) informe ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL as providências adotadas, no prazo máximo de 60 dias, a contar do recebimento desta.

- 1 0716005 Escola Municipal Adalgisa Monteiro
- 2 0716039 Escola Municipal Vitor Meireles
- 3 0716064 Escola Municipal Debret
- 4 0716070 Escola Municipal Professora Maria Therezinha De Carv
- 5 0716076 Escola Municipal Octavio Frias De Oliveira
- 6 0716605 Creche Municipal Sempre Vida Nise Da Silveira
- 7 0716609 Creche Municipal Rio Novo - Rio Das Flores
- 8 0716611 Creche Municipal Vitorino Freire
- 9 0716801 Edi Doutora Zilda Arns
- 10 0716807 Edi Leila Diniz
- 11 0716809 Edi Professor Roberto Luiz Pereira
- 12 0724002 Escola Municipal Almeida Garret
- 13 0724016 Escola Municipal Hemeterio Dos Santos
- 14 0724017 Escola Municipal Professor Olegario Domingues
- 15 0724601 Creche Municipal Maria Vieira Bazani
- 16 0724603 Creche Municipal Benedita Siqueira Lopes
- 17 0724604 Creche Municipal Edson Luiz
- 18 0724605 Creche Municipal Sebastiao Bernardes De Souza Prata
- 19 0724606 Creche Municipal Rogerio Cardoso Furtado
- 20 0724607 Creche Municipal Carmem Miranda
- 21 0724802 Edi Porfirio Dias

220724803 Edi Vera Lucia Martins Costa
230734008 Escola Municipal Joaquim Fontes
240734009 Escola Municipal Jose Clemente Pereira
250734603 Creche Municipal Sempre Vida Josue
260734803 Edi Ana Carolina Pacheco Da Silva

2 – carência de professor: recomendar ao município que:

a) apresente, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta, um quadro preciso sobre a carência real de professores abordando a situação dos últimos 3 (tres) anos, especificando as respectivas disciplinas e regiões afetadas com o problema;

b) crie, no prazo de 60 dias a contar do recebimento desta, sistema eletrônico de acompanhamento das carências real e temporária de professores, nos moldes do “conexão educação” adotado pela Secretaria de Educação do Estado;

c) informe ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL as providências adotadas, nos prazos acima assinalados.

3 – infrequência do aluno: recomendar ao município que:

a) caso não exista, constituam grupos de visitantes nas escolas da 7ª CRE, a fim de que o motivo da infrequência do aluno possa ser devidamente verificado;

b) garanta a esses grupos a estrutura necessária ao seu funcionamento, fornecendo transporte, recursos humanos e materiais, bem como suprimindo todas as demais necessidades ao bom desempenho de suas funções;

b) informem ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL as providências adotadas, no prazo máximo de 60 dias, a contar do recebimento desta.

ASPECTOS DE INCLUSÃO

1 – salas de recursos multifuncionais: recomendar ao município que:

a) apresente, no prazo de 120 dias, a contar do recebimento da presente Recomendação, relatório conclusivo e individualizado indicando a situação de cada uma das escolas que compõe a 7ª CRE, com o respectivo diagnóstico acerca das condições das salas de recursos multifuncionais;

b) após o levantamento mencionado no item a, adotem, no prazo de 120 dias, a contar do término do prazo do item a, as medidas necessárias para implementar de forma efetiva, no mínimo, salas de

recursos multifuncionais pólos, que tenham condições de atender a um determinado grupo de escolas, indicando suas respectivas localizações geográficas e o número de alunos que serão atendidos por cada pólo;

c) adote as medidas necessárias para que seja providenciado o transporte escolar adequado para que os alunos possam se deslocar até as salas pólos;

d) adote as medidas necessárias para fins de capacitação adequada de professores para atuar nas referidas salas; e

e) informe ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL as providências adotadas, nos prazos acima assinalados.

2 – acessibilidade arquitetônica: recomendar ao município que:

a) apresente, no prazo de 120 dias, a contar do recebimento da presente Recomendação, relatório com o diagnóstico conclusivo e individualizado para cada uma das escolas que compõem a 7ª CRE, sobre as respectivas condições de acessibilidade arquitetônica, com base nas exigências técnicas constantes da NBR 9050 da ABNT referidas no Decreto 5296/04, o qual deverá ser elaborado e assinado por engenheiro e/ou arquiteto comprovadamente habilitado;

b) apresente, no prazo de 120 dias a contar do término do prazo assinalado no item "a", projeto individualizado e detalhado de implementação da acessibilidade arquitetônica plena, com base na NBR 9050 da ABNT referidas no Decreto 5296/04, elaborado e assinado por engenheiro e/ou arquiteto comprovadamente habilitado, para cada unidade/prédio/ambiente/compartimento/escolar em foco, com o respectivo cronograma de obras.

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

1 – condições para funcionamento do conselho: recomendar ao município que garanta ao CAE, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho; b) disponibilidade de equipamento de informática; c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva; e

b) c) informe ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL as providências adotadas, no prazo acima assinalado.

REDE ESTADUAL

ASPECTOS ESTRUTURAIS

1 – computadores: recomendar ao estado que:

a) elaborem, no prazo de 60 dias, a contar do recebimento da presente Recomendação, diagnóstico preciso sobre as condições das salas de informática das escolas listadas abaixo, informando número de computadores existentes e efetivamente em funcionamento por escola, bem como sobre as condições da estrutura física das salas, incluindo climatização e mobiliário adequado:

- 1 Caic Euclides Da Cunha
- 2 Ce Adalgisa Monteiro
- 3 Ce Alberto Rangel
- 4 Ce Alina De Brito
- 5 Ce Brigadeiro Schorcht
- 6 Ce Compositor Luiz Gonzaga
- 7 Ce Desembargador Ney Palmeiro
- 8 Ce Eduardo Mondlane
- 9 Ce Eunice Weaver
- 10 Ce General Carlos Caetano Miragaya
- 11 Ce Gilson Amado
- 12 Ce Golda Meir
- 13 Ce Mahatma Gandhi
- 14 Ce Marechal Canrobert Pereira Da Costa
- 15 Ce Pedro Aleixo
- 16 Ce Presidente Joao Goulart
- 17 Ce Professor Teofilo Moreira Da Costa
- 18 Ce Professora Maria Terezinha De Carvalho
Machado
- 19 Ce Rosa Do Povo
- 20 Ce Senador Teotonio Vilela
- 21 Ce Stella Matutina
- 22 Ce Vicente Jannuzzi
- 23 Ce Victor Hugo

salas de informática nas escolas onde não houver; complementação de equipamentos nas escolas em que os tenha em número insuficiente; e, ainda, cronograma de reforma das salas em que não se apresentam em condições adequadas de uso, incluindo o respectivo mobiliário;

c) Encaminhem ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, os cronogramas acima mencionados, bem como relatório sobre as providências adotadas, no prazo de 120 dias, a contar do recebimento desta.

2 – internet: recomendar ao estado que:

a) implementem, no prazo de 60 dias, a contar do recebimento desta, conexão à rede de internet nas seguintes escolas:

- 1 Caic Euclides Da Cunha
- 2 Ce Albert Einstein
- 3 Ce Alberto Rangel
- 4 Ce Compositor Luiz Gonzaga
- 5 Ce Eduardo Mondlane
- 6 Ce Frederico Eyer
- 7 Ce General Carlos Caetano Miragaya
- 8 Ce Gilson Amado
- 9 Ce Golda Meir
- 10 Ce Pedro Aleixo
- 11 Ce Professor Teofilo Moreira Da Costa
- 12 Ce Professora Maria Terezinha De Carvalho Machado
- 13 Ce Senador Teotonio Vilela
- 14 Ce Victor Hugo

b) Encaminhem ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, os cronogramas acima mencionados, bem como relatório sobre as providências adotadas, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento desta.

3 – ausência de bibliotecas: recomendar ao estado que:

a) apresente, no prazo de 60 dias, a contar do recebimento da presente Recomendação, cronograma com prazo máximo de 03 anos, para instalação de bibliotecas nas escolas listadas abaixo;

b) encaminhem o referido cronograma para acompanhamento da implementação, ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no prazo de 60 dias, a contar do recebimento desta; e

c) executem o cronograma referido no item " a" , a fim de implementar as bibliotecas nas escolas listadas, observando-se, para tanto, as orientações anexas, encaminhando ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, relatório sobre as providências tomadas, semestralmente.

- 1 Ce Adalgisa Monteiro
- 2 Ce Alberto Rangel
- 3 Ce Alina De Brito
- 4 Ce Carlos Lacerda
- 5 Ce Compositor Luiz Gonzaga
- 6 Ce Eduardo Mondlane
- 7 Ce Engenheiro Bernardo Sayao
- 8 Ce Frederico Eyer
- 9 Ce General Carlos Caetano Miragaya
- 10Ce Gilson Amado
- 11Ce Golda Meir
- 12Ce Honduras
- 13Ce Marechal Canrobert Pereira Da Costa
- 14Ce Pedro Aleixo
- 15Ce Professor Teofilo Moreira Da Costa
- 16Ce Victor Hugo

ASPECTOS PROGRAMAS DE GOVERNO

1 – criação de Unidade Executora Própria: após verificar no site do FNDE se efetivamente a escola abaixo não possui UEX, recomendar ao estado que:

a) auxilie a escola listada abaixo a providenciar a constituição de suas respectivas Unidades Executoras Próprias – UEx, nos termos estabelecidos pelo artigo 6º, § 1º, da Resolução MEC/FNDE n. 10, de 18/04/2013, a fim de que a unidade escolar possa estar apta a receber recursos do PPDE – Programa Dinheiro Direto na Escola;

b) Informem ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, sobre as providências adotadas, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta.

Ce Honduras

2 – ausência de cartaz informativo com a relação dos membros que compõem a UEx, bem como demonstrativo sintético dos bens e materiais adquiridos e serviços prestados à Escola: recomendar ao estado que:

a) cobre das Unidades Executoras Próprias – UEx, vinculadas às escolas listadas abaixo, que cumpram a disposição legal acima, afixando, em local de fácil acesso e visibilidade, a relação dos membros que compõem a Unidade Executora Própria, bem como o demonstrativo resumido informando os bens e materiais adquiridos e os serviços prestados com os recursos provenientes do PDDE, com a indicação dos valores correspondentes (art. 26, III, “f” da Resolução MEC/FNDE n. 10, de 18/04/2013);

b) Informem ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, sobre as providências adotadas, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta.

- 1 Ce Carlos Lacerda
- 2 Ce Desembargador Ney Palmeiro
- 3 Ce Eduardo Mondlane
- 4 Ce Engenheiro Bernardo Sayao
- 5 Ce Eunice Weaver
- 6 Ce Frederico Eyer
- 7 Ce General Carlos Caetano Miragaya
- 8 Ce Mahatma Gandhi
- 9 Ce Presidente Joao Goulart
- 10 Ce Professora Maria Terezinha De Carvalho
Machado
- 11 Ce Victor Hugo

ASPECTOS PEDAGÓGICOS

1 – Regimento interno: recomendar ao estado que:

a) adote as providências necessárias a fim de garantir que as escolas abaixo listadas elaborem e implementem seus respectivos regimentos internos, observando-se, para tanto, o princípio da gestão democrática;

b) informe ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL as providências adotadas, no prazo máximo de 60 dias, a contar do recebimento desta.

- 1 Ce Eduardo Mondlane
- 2 Ce Finlandia
- 3 Ce Frederico Eyer
- 4 Ce Gilson Amado
- 5 Ce Mahatma Gandhi
- 6 Ce Pedro Aleixo
- 7 Ce Presidente Joao Goulart
- 8 Ce Professor Teofilo Moreira Da Costa
- 9 Ce Professora Maria Terezinha De Carvalho Machado
- 10 Ce Rosa Do Povo
- 11 Ce Stella Matutina

RECOMENDAÇÃO PARA O CORPO DE BOMBEIROS:

Recomendar ao Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, que adote as seguintes providências:

a) elabore, no prazo máximo de 30 dias, cronograma de visitas às escolas listadas abaixo, com prazo máximo de 60 dias, a partir da elaboração do cronograma, a fim de verificar: a existência de extintores de incêndio dentro do prazo de validade e em quantidades suficientes a atender as suas demandas; e a existência de plano de prevenção e evacuação;

b) determine, no prazo acima estipulado, de acordo com as verificações efetuadas, a reposição de extintores, bem como a implementação de planos de evacuação, com a respectiva planta individual para cada escola, que deve ser afixada em local de fácil acesso e visibilidade, adotando as devidas e necessárias rotinas de simulação;

c) elabore, no prazo máximo de 60 dias, a partir do recebimento desta, cronograma anual de visitas à todas as escolas do Município do Rio de Janeiro, com os objetivos acima listados; e

d) encaminhe ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, cópia dos cronogramas a que se referem as alíneas anteriores, bem como relatório sobre as providências adotadas, nos prazos estipulados.

RECOMENDAÇÃO PARA AMABAS AS REDES:

a) considerando a Lei n. , que trata da necessidade de se dar transparências às contas públicas, que seja disponibilizado nas páginas de internet da secretaria de educação, a prestação de contas de todas as Unidades Executoras Próprias – UEXs, anualmente, bem como a informação se as contas foram devidamente aprovadas pela secretaria.

b) informe ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL as providências adotadas, no prazo máximo de 60 dias, a contar do recebimento desta.

Foi também acordado que as recomendações deverão ser entregues em mãos aos secretários, em reunião específica para tanto, com cada rede escolar, nas quais serão igualmente tratados alguns “pontos de abordagem”.

Nessa categoria foi sugerido que seja abordados os seguintes temas: 1 - **compartilhamento de escolas** (a ser verificado com a Renata); e 2 - **responsabilidade assumida pelo município de bancar todo o ensino fundamental**, considerando a evidente deficiência na prestação do serviço público na educação infantil. Para tanto, o estado deverá fazer aportes financeiros condizentes com o compromisso assumido pelo município, o qual deverá produzir diagnóstico do número de alunos da rede estadual que atualmente atende; 3 – **qualificação dos gestores das UEXs**. Todos os assuntos deverão ser objeto de ofício.